

Lei Municipal nº 382.

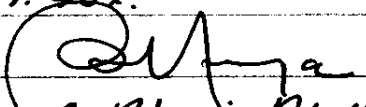
Benedito Afonso Almeida Lima Prefeito Municipal, mando de suas atribuições Prescrever a seguinte Lei.

ARTIGO. 1º — A partir do 1º de janeiro de 1908, a conta de manutenção do Prefeito Municipal, fica elevada para um (1) Salário mínimo.

ARTIGO. 2º — As despesas feitas no artigo 1º cobradas por conta de outras organizações públicas.

ARTIGO. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

19 de setembro de 1907.


Benedito Afonso Almeida Lima
Prefeito Municipal.

José Coutinho Pereira